



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº	011/2017
Pregão Presencial nº	004/2017
Registro de Preço nº	002/2017
Tipo	Menor preço por item
Valor Estimado	R\$ 56.082,76 (cinquenta e seis mil oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	07 de fevereiro de 2017 às 9:00 horas na sala do setor de licitações, Avenida Presidente Tancredo Neves nº 100, centro.
1ª Sessão Pública	07 de fevereiro de 2017 às 9:00 horas na sala do setor de licitações, Avenida Presidente Tancredo Neves nº 100, centro.
Objeto do certame	Registro de preço para contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas para futura e eventual prestação de serviços de reforma em pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal.
	O edital está disponível com o Pregoeiro, na prefeitura municipal de São Gonçalo do Pará, horário de 12h30 min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e no sítio www.saogoncalodopara.mg.gov.br . O fornecimento do edital, preferencialmente através do sitio, ou e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fax-símile.
Contatos e informações	Wallison Willian Guimarães– Pregoeiro Telefone 37 3234-1224 licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 100 Centro, mediante designação do Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Decreto nº 4114/2017 de 05 de janeiro de 2017, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e dos Decretos Municipais nº 2.703 de 27 de março de 2006 e 2.551, de 30 de agosto de 2007, com



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.

1.2 - Os itens listados no Anexo N° III, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo N.º III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo N ° III. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3 - O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado.

2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de São Gonçalo do Pará, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- 3.2.1 - concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 3.2.2 - estrangeira que não funcione no País;
- 3.2.3 - com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de São Gonçalo do Pará ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.2.4 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. - Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG
PROCESSO LICITATORIO 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
PROCESSO LICITATORIO 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE:
CNPJ-

4.2 - O Município de São Gonçalo do Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

5.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Obs: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) o registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

5.3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo II).

5.3.3 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5 - Deverá a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de declaração expedida pela empresa (Anexo VIX) comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

5.6 - Não será permitido a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5.7 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de São Gonçalo do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;

b.1) declaração de que o produto ofertado atende as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;.

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em Reais e até duas casas decimais. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, todos os participantes poderão dar lances verbais independente do valor do lance escrito e do número de participantes, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades legais.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.10.1 - As propostas que contiverem erros aritméticos (soma, subtração, multiplicação e divisão de valores) serão corrigidas pelo Pregoeiro e aceita caso o proponente concorde com as correções

8.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) as propostas que apresentarem preços acima do valor estimado (ANEXO V ÍTEM 6 DO TERMO DE REFERENCIA);

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

8.12 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

8.13 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.14 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

8.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.16 - O pregoeiro poderá solicitar das licitantes, para fins de aceitação da proposta, prospectos, catálogos, folders e/ou manuais coerentes com os itens ora licitados, que serão analisados a fim de verificar as especificações exigidas para o objeto. Nesta perspectiva, a sessão poderá ser suspensa e novamente retomada logo após a decisão do Pregoeiro sobre os prospectos, catálogos ou manuais apresentados:

I - Os prospectos, catálogos ou manuais deverão ser enviados, após o encerramento da etapa de lances ou no prazo definido pelo pregoeiro.

II - Os prospectos, catálogos ou manuais deverão ser apresentados com as especificações em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução.

8.17 - O não cumprimento do disposto no subitem anterior, dentro do prazo estabelecido na comunicação formal pelo pregoeiro, implicará na desclassificação da licitante.

8 – SERÁ FACULTADO O PREGOEIRO DESIGNAR O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES, CONSIDERANDO O NÚMERO DE ITENS, BEM COMO O NÚMERO DE LICITANTES.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

9.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

9.3.7 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias da Comarca sede da pessoa jurídica, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura deste certame.

9.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, no artigo 27 inciso IV (regularidade Fiscal) da Lei 8.666/93 e também a Resolução do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

9.3.9 - Alvará de Funcionamento

9.4 - O CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pela Administração Municipal de São Gonçalo do Pará substitui a documentação relativa à regularidade fiscal, podendo os interessados solicitar apresentação dos documentos arquivados junto ao cadastro.

9.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser **saneadas na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.5.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.5.2 - consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Pará – MG.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

9.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5 e 9, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Pará - MG.

9.8 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

9.9.1 - A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo VII**).

9.9.2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Anexo VI).

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.2 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – Sempre que houver necessidade de fornecimento, a Administração Municipal emitirá Requisição de serviços, informando a quantidade de serviços a serem executados.

13.1.2 – Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias após emissão dos pedidos.

13.2 - A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não considerar prestados os serviços em desacordo com o previsto neste



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 - O Prestador sujeitar-se-á fiscalização dos serviços licitados no ato da realização, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará o direito de não considerar prestados os serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias subseqüentes a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

14.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

14.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

14.2 – A Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias, das Secretarias requisitantes do Município, para o exercício de 2017, sendo:

02.07.03.12.361.0014.2072.3.3.90.39.00 – Ficha 280

02.09.01.04.122.0030.2093.3.3.90.39.00 – Ficha 492

17 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - A comprovação de regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

17.2 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

17.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3.2 - Para efeito do disposto no subitem 17.3 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

I – a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

II – não ocorrendo a contratação da MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4 - A MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.5 - Na hipótese da não-contratação MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos previstos neste edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.6 - Disposto neste item 17 deste Edital somente se aplicará quando:

I - a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

II - representar proposta mais vantajosa para administração.

III - houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

17.7 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gonçalo do Pará, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade.

18.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.9 - São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II - Declaração de pleno atendimento

ANEXO III – Quantidades estimadas para fornecimento e descrição dos materiais

ANEXO IV – Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Termo de referência.

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO VIX - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006.

19.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PARÁ DE MINAS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Pará, 14 de fevereiro de 2017.

**WALLISON WILLIAN GUIMARÃES
PREGOEIRO OFICIAL**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade com RG nº. _____, a participar da
Licitação instaurada pelo Município de São Gonçalo do Pará, na modalidade de
Pregão nº 004/2017 REGISTRO DE PREÇO nº 002/2017, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se
em nome da empresa _____,
CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e
praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de São Gonçalo do Pará (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de **Pregão nº 004/2017, Registro de Preço nº 002/2017** e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO III

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Especificação do objeto	Qtidade	Un	Valor unit.	Preço Total	Marca
01	Pneu 1400x24	12	UN			
02	Pneu 7.50/16	10	UN			
03	Pneu 17.5.25	04	UN			
04	Pneu 12.5/80 – 18	04	UN			
05	Pneu 18.4/30	04	UN			
06	Pneu 275/80 R22. 5	30	UN			
07	Pneu 19.5X24	02	UN			
08	Pneu 12-16.5 NHS	04	UN			
09	Pneu 10.00 R20	10	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFORMA DE PNEUS

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.291.369/0001-66, sediado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 100 Centro, CEP: 35.544-000, São Gonçalo do Pará/MG, neste ato representado por seu PREFEITO municipal Sr. Antônio André Nascimento Guimarães, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua – –, Bairro - – Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor, CPF nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, o Registro de preço para contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas para futura e eventual prestação de serviços de reforma em pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, conforme descrição abaixo: ***(colocar a tabela de cada empresa vencedora)***

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se após sua assinatura com duração de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 011/17, Pregão Presencial nº 004/17,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

referente aos itens vencidos pela **CONTRATADA**, totalizando o valor estimado de R\$,00 ().

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1 - Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados no Termo de Referência.

4.2 - O Município de Conceição do Pará, efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias, após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.2.1 - A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VI do edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.

4.3 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

4.4 - O CONTRATANTE identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.5 - A **CONTRATADA** para fica obrigada a manter atualizados os certificados de regularidade com o INSS, Fundo de Garantia até a execução do contrato.

4.6 - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos de fornecedores através de depósito bancário (de preferência), exceto quando tratar-se de verba federal (



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para **O CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

02.07.03.12.361.0014.2072.3.3.90.39.00 – Ficha 280

02.09.01.04.122.0030.2093.3.3.90.39.00 – Ficha 492

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DO OBJETO

7.1- O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, nas condições apontadas no Termo de Referência do edital de licitação.

7.2 - Os pneus para reforma serão entregues **A CONTRATADA** no pátio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, onde deverão ser devolvidos após os serviços.

7.3 - Toda a despesa para transporte dos pneus será por conta exclusiva da **Contratada**.

7.4 - Na prestação de serviços para reforma dos pneus, o **CONTRATANTE** fornecerá a Carcaça dos pneus.

7.5 - **O CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

7.6 - **A CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto em que se verificarem irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 - **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - **A CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5 - **A CONTRATANTE** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga das mercadorias diretamente no local indicado.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - **A CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

10.2 - Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- a) Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) Desviar-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) Paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) For envolvido em escândalo público e notório;
- h) Quebrar o sigilo profissional;
- i) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.3 - O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1- Advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 - Multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.1.5 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

11.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

11.4 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

EM = encargo
moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira =
0,0001643

CLÁUSULA DOZE: CESSÃO

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAUSULA TREZE: DO COMPROMISSO

13.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

constantes do edital de pregão presencial nº 004/17, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo pregão presencial nº 004/17.

CLÁUSULA QUINZE: FORO

15.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas -MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Município de São Gonçalo do Pará/MG, de de 2017.

Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)
RG

2)
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTES MUNICÍPIOS.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Tem por finalidade o Registro de preço para contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas para futura e eventual prestação de serviços de reforma em pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal. Faz necessária esta contratação para reforma dos pneus retirados dos veículos e maquinários desta Municipalidade.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

Ítem	Especificação do objeto	Qtdade	Un	Valor unit.	Preço Total	Marca
01	Pneu 1400x24	12	UN			
02	Pneu 7.50/16	10	UN			
03	Pneu 17.5.25	04	UN			
04	Pneu 12.5/80 – 18	04	UN			
05	Pneu 18.4/30	04	UN			
06	Pneu 275/80 R22. 5	30	UN			
07	Pneu 19.5X24	02	UN			
08	Pneu 12-16.5 NHS	04	UN			
09	Pneu 10.00 R20	10	UN			

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei 8.666R93 e suas alterações, o setor de compras de Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- Valor médio unitário estimado para o item 01: R\$ 1.159,83
- Valor médio unitário estimado para o item 02: R\$ 288,69
- Valor médio unitário estimado para o item 03: R\$ 1.496,16
- Valor médio unitário estimado para o item 04: R\$ 895,00
- Valor médio unitário estimado para o item 05: R\$ 1570,33
- Valor médio unitário estimado para o item 06: R\$ 442,66
- Valor médio unitário estimado para o item 07: R\$ 1.662,66.
- Valor médio unitário estimado para o item 08: R\$ 616,63
- Valor médio unitário estimado para o item 09: R\$ 436,00

Valor médio total para os itens de 01 ao 09: R\$ 56.082,30 (CINQUETA E SEIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias n^{os}:

02.07.03.12.361.0014.2072.3.3.90.39.00 – Ficha 257

02.09.01.04.122.0030.2093.3.3.90.39.00 – Ficha 409

Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF), emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos.

VI - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

será executada pelo respectivo Diretor do Departamento Municipal de Transportes, ou por funcionários por ele designado sendo responsável por tais recebimentos, que procederá às conferências necessárias, juntamente com o funcionário responsável da empresa fornecedora, no ato da entrega da mercadoria e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e sanadas as irregularidades atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega da mercadoria nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- 2) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 3) O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 4) O Município de São Gonçalo do Pará – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente certame deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, nas condições apontadas neste Termo de Referência

Os pneus para reforma serão entregues a licitante adjudicada no pátio da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, onde deverão ser devolvidos.**

Toda a despesa para transporte dos pneus será por conta exclusiva da licitante adjudicada.

Na prestação de serviços para reforma dos pneus, o Município de São Gonçalo do Pará fornecerá a Carcaça.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Os pneus deverão ter garantia de 6 (seis) meses.

IX - FORMA DE PAGAMENTO

1) A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

2) O Município de São Gonçalo do Pará efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias pós a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

3) O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VI deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

retenção, se for o caso.

4) A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Pará, 14 de fevereiro de 2017.

WALLISON WILLIAN GUIMARÃES
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (*Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior*)

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO N.º - 004/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTE MUNICÍPI.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.544-000
TELFAX: (37) 3234-1224 – E-MAIL: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VIX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)